

PREGÃO ELETRÔNICO

019/2025

**CONTRATANTE (UASG)
201201**

**OBJETO
AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) CADEIRAS GIRATÓRIAS.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 198.721,35**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/10/2025 às 10:00h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – ITEM 1 / NÃO – ITEM 2**

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

(Processo Administrativo nº SEI 270.00000066/2025-12)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**, por meio da Gerência Administrativa da Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira, sediada na Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 200 (duzentas) cadeiras giratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em 02 (dois) itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para o item 2, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante

deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item

5.1.2. Marca/Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$50,00 (cinquenta reais), para cada um dos itens.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostras na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Se não houver entrega das amostras ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento).

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes@seade.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,2.% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10.% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita no subitem 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.7.a multa será de 10.% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacoes@seade.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet **www.seade.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação

estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato

em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.seade.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

LUIS RICARDO SANTORO
Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41/2025

ANEXO I. 1

Estudo Técnico Preliminar

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 42/2025

ANEXO II
Minuta de Contrato

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

Processo Administrativo nºSEI 270.00000066/2025-12

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO SISTEMA DE
ANÁLISE DE DADOS – SEADE E
.....

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**, com sede Avenida Professor Lineu Prestes, nº 913, CEP nº 05508-000 – Cidade Universitária, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.169.555/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Executivo Senhor **BRUNO CAETANO RAIMUNDO**, nomeado pelo Decreto de 19/11/2021, publicado(a) no DOE de 20 de novembro de 2021, portadora da identificação funcional matrícula nº 110.877, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de XXX (XXXXXX) cadeiras giratórias, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória, espaldar alto, com assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado, com 14 mm de espessura, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 50 kg/ m3, para o encosto mola suporte confeccionado em aço. Contracapa do encosto e assento injetado em polipropileno na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada e manípulo de ajuste da tensão da mola, sendo uma alavanca para travar e liberar o relax e outra para acionar o pistão a gás. Apoio de braços em polipropileno, na cor preta, regulagem de altura por botão. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Assento e encosto revestidos em tecido na cor preta; composição 100% poliéster (PES), de alta resistência à impactos, ruptura, desfiadura e rasgos; 100% reciclável, com propriedade fogo-retardante (não propagação de chama). Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 700 mm, Profundidade total da cadeira: 700/910 mm, Altura total da cadeira: 1215/1410 mm. Altura do encosto: 625 mm, Largura do encosto: 450 mm, Profundidade do assento: 470 mm, Largura do Assento: 480 mm, Regulagem do braço: 150-235. Sem encosto de cabeça e suporte lombar.	331411	Unidade	5	R\$.....	R\$.....
2	Cadeira giratória, espaldar médio. Encosto confeccionado em polipropileno copolímero estruturado com nervuras próprias, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 45/55 kg /m3. Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura	485893	Unidade	195	R\$.....	R\$.....

	média, espuma injetada com aproximadamente 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m³. Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, na cor preta. Mecanismo com sistema regulador do encosto. Suporte do encosto com regulagem de altura. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito do mecanismo, de forma anatômica, na cor preta, possui molas, para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com regulagem de altura por botão. Assento e encosto revestidos em tecido na cor preta; composição 100% poliéster (PES), de alta resistência à impactos, ruptura, desfiadura e rasgos; 100% reciclável, com propriedade fogo-retardante (não propagação de chama). Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 660 mm, Profundidade total da cadeira: 660-840 mm, Altura total da cadeira: 965- 1160 mm. Extensão vertical do encosto: 500 mm, Largura do encosto: 460 mm, Profundidade da superfície do assento: 480 mm. Largura do Assento: 485 mm, Altura do Assento: 455- 570 mm.					
--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Marca/Modelo:

1.2.2. Fabricante:

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme planilha constante do item 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer

em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços ajustados são fixos e irrevogáveis tendo em vista tratar-se de entrega única, com pagamento único.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 15 (quinze) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Realizar a entrega dos bens contratados em estrita observância a todas as condições e critérios constantes do Termo de Referência e seus anexos, que fazem parte do presente como se aqui transcrito;

9.1.3. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.18. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o

Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,2.% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30.% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “a” “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30.% do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de ____ de 2025

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

BRUNO CAETANO RAIMUNDO
Diretor Executivo

CONTRATADO

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA****PROCESSO SEI Nº 270.00000066/2025-12****PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025**

OBJETO : Aquisição de 200 (duzentas) cadeiras giratórias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória, espaldar alto, com assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado, com 14 mm de espessura, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 50 kg/ m3, para o encosto mola suporte confeccionado em aço. Contracapa do encosto e assento injetado em polipropileno na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada e manípulo de ajuste da tensão da mola, sendo uma alavanca para travar e liberar o relax e outra para acionar o pistão a gás. Apoio de braços em polipropileno, na cor preta, regulagem de altura por botão. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Assento e encosto revestidos em tecido na cor preta; composição 100% poliéster (PES), de alta resistência à impactos, ruptura, desfiadura e rasgos; 100% reciclável, com propriedade fogo-retardante (não propagação de chama).	331411	Unidade	5	R\$.....	R\$.....

	Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 700 mm, Profundidade total da cadeira: 700/910 mm, Altura total da cadeira: 1215/1410 mm. Altura do encosto: 625 mm, Largura do encosto: 450 mm, Profundidade do assento: 470 mm, Largura do Assento: 480 mm, Regulagem do braço: 150-235. Sem encosto de cabeça e suporte lombar.					
2	Cadeira giratória, espaldar médio. Encosto confeccionado em polipropileno copolímero estruturado com nervuras próprias, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m ³ . Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura média, espuma injetada com aproximadamente 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m ³ . Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, na cor preta. Mecanismo com sistema regulador do encosto. Suporte do encosto com regulagem de altura. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito do mecanismo, de forma anatômica, na cor preta, possui molas, para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com regulagem de altura por botão. Assento e encosto revestidos em tecido na cor preta; composição 100% poliéster (PES), de alta resistência à impactos, ruptura, desfiadura e rasgos; 100% reciclável, com propriedade fogo-retardante (não propagação de chama). Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 660 mm, Profundidade total da	485893	Unidade	195	R\$.....	R\$.....

	cadeira: 660-840 mm, Altura total da cadeira: 965- 1160 mm. Extensão vertical do encosto: 500 mm, Largura do encosto: 460 mm, Profundidade da superfície do assento: 480 mm. Largura do Assento: 485 mm, Altura do Assento: 455- 570 mm.					
--	--	--	--	--	--	--

- 1) Marca/Modelo: _____
- 2) Fabricante: _____
- 3) Declaramos, para os devidos fins, que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências das normas vigentes da ABNT, relativas à fabricação, classificação, ergonomia, segurança e embalagem, com indicação de marca, fabricante, procedência, prazo de garantia e de assistência técnica.
- 4) Declaramos que os mobiliários ofertados são originais de fábrica, não sendo resultado parcial ou total, de processo de condicionamento ou remanufaturamento, além de novos e sem uso anterior.
- 5) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Fundação SEADE.
- 6) O prazo para entrega e montagem dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 7) O prazo de garantia e assistência técnica dos produtos é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 8) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar Contrato com a Administração.
- 9) A contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato.

10) Temos ciência quanto a obrigação de apresentação de conta aberta no Banco do Brasil para realização do pagamento pela Fundação SEADE.

11) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data d sua apresentação.

São Paulo, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante legal

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL / CNPJ PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
Apenas obrigatório o preenchimento pela vencedora do Pregão.

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Termo de Referência 41/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2025	201201-ESP-FUND.SISTEMA ESTADUAL ANAL.DADOS-SEADE	WAGNER SILVESTREIN DE ANDRADE	19/09/2025 12:23 (v 0.13)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	16/2025	270.00000066/2025-12

1. Condições Gerais da Contratação

1.1 Aquisição de 200 (duzentas) cadeiras giratórias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória, espaldar alto, com assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado, com 14 mm de espessura, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 50 kg/ m3, para o encosto mola suporte confeccionado em aço. Contracapa do encosto e assento injetado em polipropileno na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada e manípulo de ajuste da tensão da mola, sendo uma alavanca para travar e liberar o relax e outra para acionar o pistão a gás. Apoio de braços em polipropileno, na cor preta, regulagem de altura por botão. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Assento e encosto revestidos em tecido na cor preta; composição 100% poliéster (PES), de alta resistência à impactos, ruptura, desfiadura e rasgos; 100% reciclável, com propriedade fogo-retardante (não propagação de chama). Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 700 mm, Profundidade total da cadeira: 700/910 mm, Altura total da cadeira: 1215/1410 mm. Altura do encosto: 625 mm, Largura do encosto: 450 mm, Profundidade do assento: 470 mm, Largura do Assento: 480 mm, Regulagem do braço: 150-235. Sem encosto de cabeça e suporte lombar.	331411	Unidade	5	957,60	4.788,00
	Cadeira giratória, espaldar médio. Encosto confeccionado em					

2	polipropileno copolímero estruturado com nervuras próprias, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m ³ . Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura média, espuma injetada com aproximadamente 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m ³ . Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, na cor preta. Mecanismo com sistema regulador do encosto. Suporte do encosto com regulagem de altura. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito do mecanismo, de forma anatômica, na cor preta, possui molas, para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com regulagem de altura por botão. Assento e encosto revestidos em tecido na cor preta; composição 100% poliéster (PES), de alta resistência à impactos, ruptura, desfiadura e rasgos; 100% reciclável, com propriedade fogo-retardante (não propagação de chama). Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 660 mm, Profundidade total da cadeira: 660-840 mm, Altura total da cadeira: 965- 1160 mm. Extensão vertical do encosto: 500 mm, Largura do encosto: 460 mm, Profundidade da superfície do assento: 480 mm. Largura do Assento: 485 mm, Altura do Assento: 455- 570 mm.	485893	Unidade	195	994,53	193.933,35
---	---	--------	---------	-----	--------	------------

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377222000129-0-000026/2025;

- II) Data de publicação no PNCP: 26/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 58;
- IV) Classe/Grupo:7110;
- V) Identificador da Futura Contratação: 201201-16/2025.

3. Descrição da Solução Como Um Todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Da exigência de amostra

4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a demais licitantes interessados.

- 4.1.1 Caso algum licitante tenha interesse em acompanhar a avaliação das amostras deverá manifestar seu interesse pelo e-mail licitacoes@seade.gov.br em até 2 (dois) dias úteis após a sessão de convocação da amostra.
- 4.1.2 O procedimento de avaliação da amostra ocorrerá 2 (dois) dias úteis após a entrega das amostras, data esta que será comunicada por e-mail aos interessados que se manifestaram em na conformidade do subitem 4.1.1 deste Termo de Referência.

4.2 Será exigida amostra dos seguintes itens

4.2.1 - Item 1: Cadeira giratória, espaldar alto, com assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado, com 14 mm de espessura, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 50 kg/ m3, para o encosto mola suporte confeccionado em aço. Contracapa do encosto e assento injetado em polipropileno na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada e manípulo de ajuste da tensão da mola, sendo uma alavanca para travar e liberar o relax e outra para acionar o pistão a gás. Apoio de braços em polipropileno, na cor preta, regulagem de altura por botão. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Assento e encosto revestidos em tecido na cor preta; composição 100% poliéster (PES), de alta resistência à impactos, ruptura, desfiadura e rasgos; 100% reciclável, com propriedade fogo-retardante (não propagação de chama). Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 700 mm, Profundidade total da cadeira: 700/910 mm, Altura total da cadeira: 1215/1410 mm. Altura do encosto: 625 mm, Largura do encosto: 450 mm, Profundidade do assento: 470 mm, Largura do Assento: 480 mm, Regulagem do braço: 150-235. Sem encosto de cabeça e suporte lombar.
4.2.2. Item 2: Cadeira giratória, espaldar médio. Encosto confeccionado em polipropileno copolímero estruturado com nervuras próprias, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m3. Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura média, espuma injetada com aproximadamente 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg

/m³. Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, na cor preta. Mecanismo com sistema regulador do encosto. Suporte do encosto com regulagem de altura. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito do mecanismo, de forma anatômica, na cor preta, possui molas, para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com regulagem de altura por botão. Assento e encosto revestidos em tecido na cor preta; composição 100% poliéster (PES), de alta resistência à impactos, ruptura, desfiadura e rasgos; 100% reciclável, com propriedade fogo-retardante (não propagação de chama). Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 660 mm, Profundidade total da cadeira: 660-840 mm, Altura total da cadeira: 965- 1160 mm. Extensão vertical do encosto: 500 mm, Largura do encosto: 460 mm, Profundidade da superfície do assento: 480 mm. Largura do Assento: 485 mm, Altura do Assento: 455- 570 mm.

4.3 As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida Professor Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária - São Paulo/SP , em horário comercial, das 8:30 às 12:30 e das 14:30 às 17:00, mediante prévio agendamento através do telefone (11) 3324-7474, ou e-mail: licitacoes@seade.gov.br, no prazo limite de 10 dias corridos, contados a partir do dia subsequente à suspensão da sessão licitatória, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.1 - Todas as despesas de transporte, seguros e embalagens, ou quaisquer outros necessários, referentes à entrega, montagem e à devolução das amostras correrão por conta do licitante, sem nenhum ônus à FUNDAÇÃO SEADE.

4.3.2 - As amostras deverão ser acompanhadas de protocolo de entrega de amostra, que será recebido e assinado por responsável designado pela FUNDAÇÃO SEADE, e juntado aos autos.

4.3.3 - As amostras devidamente montadas e em perfeita condição de operabilidade e utilização serão avaliadas para verificação da conformidade do mobiliário ofertado à descrição e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.3.4 - As amostras apresentadas deverão, obrigatoriamente, ser da mesma marca/modelo e fabricante indicados na proposta comercial ofertada.

4.3.5 - Se houver a ocorrência de única amostra ou não forem entregues integralmente no prazo estabelecido, ou forem entregues em quantitativo inferior ao solicitado, a proposta comercial será desclassificada.

4.4 No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5 As amostras serão inspecionadas, quanto ao acabamento, segurança, ergonomia e estrutura apresentados, bem como de suas dimensões, conforme segue:

4.5.1 Serão analisados se os mobiliários apresentam bordas/quinas vivas, se a pintura está descascando, se há presença de bolhas e manchas, se há fibras soltas ou irregulares; se há peças de encaixe ou mecanismos desprotegidos, sob risco de corte, laceração, esmagamento de membros, do tronco e roupas; quanto à estabilidade, dinâmica gravitacional e a qualidade dos rodízios, se o objeto atende à NR 17, que trata de ergonomia e se o mobiliário é aplicável às diferentes características antropométricas dos usuários.

4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9 Após a homologação do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o qual a Fundação SEADE dará ao mobiliário a finalidade que lhe convier, isentando-a quanto a qualquer indenização que possa ser pleiteada, advinda de eventual desconto, avaria, etc ou quaisquer outras condições neste verificadas.

4.9.1 As amostras apresentadas e aprovadas do licitante vencedor poderão, de comum acordo com a Fundação SEADE, permanecer no órgão para se somarem ao quantitativo total ou para sua retirada na data de entrega da totalidade do objeto licitado.

4.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues acondicionados e protegidos no seguinte endereço: Avenida Professor Lineu Prestes nº 913 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo – SP, e deverão ser aqueles aprovados na análise amostral realizada que resultou na aceitabilidade da Proposta Comercial homologada.

5.3.1 As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e umidade, sem nenhuma avaria (amassamento, rasgo, sujeira, etc.), visando garantir a integridade dos componentes contra danos eventuais, ocasionados no transporte ou no armazenamento; não devendo ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto;

5.3.2 O acondicionamento e transporte devem ser realizados consoante padrões e recomendações técnicas.

5.3.3 Todos os bens deverão ser entregues montados e conter identificação afixada, na qual conste o nome do Fabricante, o nome do Fornecedor e o respectivo modelo.

5.4 Deverá ser entregue manual de utilização em português, com instrução sobre todos os mecanismos e recomendações de uso para cada tipo de bem, conservação e limpeza, de segurança, bem como ser entregue o Certificado de Garantia emitido pelo Fabricante juntamente com os procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 A garantia e assistência técnica de todos os mobiliários contemplados neste objeto deverão ser prestadas pelo prazo, mínimo, de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, desgaste dos rodízios, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e espuma, entre outros, contado a partir do recebimento definitivo (TRD) do mobiliário.

5.4.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2. As garantias requeridas não terão prejuízos a eventuais garantias adicionais fornecidas pela Contratada.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a conta da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 05 (cinco) dias úteis, contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Forn.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11 **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; ;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23 A empresa deverá apresentar declaração de que os produtos possuem Certificado de Conformidade de Produto emitido por empresa/laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, de acordo com a ABNT NBR 13962:2018.

Outras comprovações

8.24 Tratando-se de consórcio:

8.24.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.24.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 198.721,35 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 201201;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 04121203355130000;

IV) Elemento de Despesa: 449052

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Referência

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Licitação

Versão atualizada em: 11/06/2025

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER SILVESTRE DE ANDRADE

Assessor

ESP-FUND.SISTEMA ESTADUAL ANAL.DADOS-SEADE

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 270.00000066/2025-12

2. Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação de que trata o correspondente DFD, qual seja: a aquisição de 200(duzentas) cadeiras giratórias, com entrega na sede da Fundação Seade, conforme condições e especificações contidos neste instrumento, à luz do Decreto nº 68.017/2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do estado de São Paulo, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	Cadeira giratória, espaldar alto, com assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado, com 14 mm de espessura, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 50 kg/ m3, para o encosto mola suporte confeccionado em aço. Contracapa do encosto e assento injetado em polipropileno na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada e manípulo de ajuste da tensão da mola, sendo uma alavanca para travar e liberar o relax e outra para acionar o pistão a gás. Apoio de braços em polipropileno, na cor preta, regulagem de altura por botão. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 700 mm, Profundidade total da cadeira: 700/910 mm, Altura total da cadeira: 1215/1410 mm. Altura do encosto: 625 mm, Largura do encosto: 450 mm, Profundidade do assento: 470 mm, Largura do Assento: 480 mm, Regulagem do braço: 150-235. Sem encosto de cabeça e suporte lombar.	331411	UNIDADE	5
	Cadeira giratória, espaldar médio. Encosto confeccionado em polipropileno copolímero estruturado com nervuras próprias, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m3.			

2	Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura média, espuma injetada com aproximadamente 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m³. Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, na cor preta. Mecanismo com sistema regulador do encosto. Suporte do encosto com regulagem de altura. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito do mecanismo, de forma anatômica, na cor preta, possui molas, para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com regulagem de altura por botão. Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 660 mm, Profundidade total da cadeira: 660-840 mm, Altura total da cadeira: 965- 1160 mm. Extensão vertical do encosto: 500 mm, Largura do encosto: 460 mm, Profundidade da superfície do assento: 480 mm. Largura do Assento: 485 mm, Altura do Assento: 455- 570 mm. Assento e encosto em tecido.	485893	UNIDADE	195
---	---	--------	---------	-----

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema Compras.gov.br e as disposições aqui descritas, prevalecem as disposições deste Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da necessidade

As atuais cadeiras giratórias da Fundação Seade datam de 2007 e estão com sua vida útil comprometida e em más condições, com vários problemas de ajustes. regulagens, etc., mesmo tendo passado por manutenção, pois o uso contínuo enseja o desgaste e danificação, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde dos funcionários, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho.

Por isso, se faz necessário realizar investimento na estrutura e bem-estar do ambiente, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e ergonomia dos funcionários, uma vez que um assento adequado traz benefícios como: condições de boa postura, conforto, segurança e saúde e evita dores, lesões na coluna, dentre outros males que podem ser rebatidos ao investir em um material ergonomicamente correto.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	WAGNER SILVESTREIN DE ANDRADE

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não possuem natureza continuada. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente aferidos pelos termos constantes na documentação ora trazida. As especificações dos materiais são usuais de mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. A utilização desta modalidade na presente licitação busca atender a demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação e a busca do melhor preço.

Para a presente contratação não há necessidade de realização de vistoria do local.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

- Natureza do Objeto da Contratação: o objeto do contrato tem um risco menor de inadimplemento ou não entrega por parte do contratado, visto que o objeto é de existência comum no mercado e as especificações são claras
- Desoneração do contratado: Exigir uma garantia pode aumentar o custo da contratação, que é repassado ao contratado e, conseqüentemente, ao órgão público. A dispensa de garantia contratual pode resultar em uma contratação mais vantajosa, uma vez que já será exigida garantia do produto pelo período de 5 anos.
- Relativamente baixo risco de inadimplemento: o objeto da licitação é de baixa complexidade ou o risco de inadimplemento é reduzido, não se justifica a imposição de uma garantia.

Quanto à habilitação, o edital licitatório elencará a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, bem como o modo, a forma e o momento do certame em que deverá ser apresentada.

A empresa deverá apresentar declaração de que os produtos possuem Certificado de Conformidade de Produto emitido por empresa/laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, de acordo com a ABNT NR 13962:2018.

Prevê-se a exigência de amostra do produto ofertado pelo licitante melhor classificado

Justificativa para a Exigência de Amostra no Processo Licitatório – Aquisição de Cadeiras Giratórias: a exigência de amostra do produto ofertado pelo licitante melhor classificado justifica-se pela necessidade de verificar, de forma prática e objetiva, a conformidade do item proposto com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Trata-se de uma medida excepcional fundamentada no princípio da eficiência e da isonomia, a fim de assegurar que o bem fornecido atenda integralmente à finalidade pública a que se destina.

A aquisição em questão envolve cadeiras giratórias, bens classificados como materiais permanentes de uso intensivo e contínuo, os quais, quando não atendem aos requisitos mínimos de ergonomia, resistência e conforto, podem ocasionar:

- Desgaste precoce do material, gerando prejuízo ao erário com reposições ou manutenções frequentes;
- Comprometimento da saúde e segurança dos usuários, em especial no que tange à ergonomia e à adequação ao ambiente de trabalho;
- Desvio da finalidade contratual, uma vez que o bem adquirido pode não corresponder, na prática, ao que foi formalmente ofertado, dificultando a fiscalização contratual e a responsabilização do fornecedor.

Nesse sentido, a avaliação da amostra permitirá aferir critérios subjetivos e objetivos que não são plenamente verificáveis apenas por meio da análise documental da proposta ou de catálogos, tais como:

- Acabamento do material (costura, pintura, bordas);
- Estabilidade e resistência da estrutura metálica;
- Conforto do assento e do encosto;
- Funcionamento dos mecanismos de regulação de altura e inclinação;
- Qualidade da espuma e do revestimento, conforme especificações de densidade e composição;
- Ergonomia e adaptação ao biótipo médio dos servidores;
- Atendimento às normas da ABNT (NBR 13962)

Dessa forma, a exigência de apresentação de amostra pelo licitante melhor classificado antes da adjudicação do objeto é medida necessária para garantir a aderência do produto à descrição contida no Termo de Referência, bem como para assegurar a adequada execução contratual e a satisfação do interesse público.

Por fim, ressalta-se que a exigência será aplicada de forma equânime e objetiva, somente ao licitante provisoriamente vencedor, evitando qualquer restrição indevida à competitividade do certame, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e proporcionalidade

6. Levantamento de Mercado

Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes no mercado de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Foram analisadas aquisições similares feitas por órgãos e entidades, por meio de consulta ao sistema governamental, com objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública. Verificou-se que a solução apresentada neste ETP é a forma usual e já sedimentada por diversos órgãos e entidades.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de 200 (duzentas) cadeiras giratórias com as seguintes especificações:

ITEM 1 – Cadeira giratória, espaldar alto, com assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado, com 14 mm de espessura, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 50 kg/ m³, para o encosto mola suporte confeccionado em aço. Contracapa do encosto e assento injetado em polipropileno na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulação de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada e manípulo de ajuste da tensão da mola, sendo uma alavanca para travar e liberar o relax e outra para acionar o pistão a gás. Apoio de braços em polipropileno, na cor

preta, regulagem de altura por botão. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 700 mm, Profundidade total da cadeira: 700/910 mm, Altura total da cadeira: 1215/1410 mm. Altura do encosto: 625 mm, Largura do encosto: 450 mm, Profundidade do assento: 470 mm, Largura do Assento: 480 mm, Regulagem do braço: 150-235. **SEM encosto de cabeça e suporte lombar.** Quantidade: 5 unidades.

ITEM 2 – Cadeira giratória, espaldar médio. Encosto confeccionado em polipropileno copolímero estruturado com nervuras próprias, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m³. Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura média, espuma injetada com aproximadamente 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m³. Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, na cor preta. Mecanismo com sistema regulador do encosto. Suporte do encosto com regulagem de altura. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito do mecanismo, de forma anatômica, na cor preta, possui molas, para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com regulagem de altura por botão. Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 660 mm, Profundidade total da cadeira: 660-840 mm, Altura total da cadeira: 965- 1160 mm. Extensão vertical do encosto: 500 mm, Largura do encosto: 460 mm, Profundidade da superfície do assento: 480 mm. Largura do Assento: 485 mm, Altura do Assento: 455- 570 mm. **Assento e encosto em tecido.** Quantidade: 195 unidades.

Os itens devem ser entregues **montados** na sede da Fundação Seade, sito à Avenida Professor Lineu Prestes nº 913, Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP, correndo por conta do contratado todas as despesas de transporte, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data acordada, o fornecedor deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de cada item estão descritas abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TOTAL
	Cadeira giratória, espaldar alto, com assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado, com 14 mm de espessura, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente de aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 50 kg/ m3, para o encosto mola suporte confeccionado em aço. Contracapa do encosto e assento injetado em polipropileno na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada e manípulo	

1	de ajuste da tensão da mola, sendo uma alavanca para travar e liberar o relax e outra para acionar o pistão a gás. Apoio de braços em polipropileno, na cor preta, regulagem de altura por botão. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Assento e encosto revestidos em tecido na cor preta; composição 100% poliéster (PES), de alta resistência à impactos, ruptura, desfiadura e rasgos; 100% reciclável, com propriedade fogo-retardante (não propagação de chama). Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 700 mm, Profundidade total da cadeira: 700/910 mm, Altura total da cadeira: 1215/1410 mm. Altura do encosto: 625 mm, Largura do encosto: 450 mm, Profundidade do assento: 470 mm, Largura do Assento: 480 mm, Regulagem do braço: 150-235. SEM encosto de cabeça e suporte lombar.	5
2	Cadeira giratória, espaldar médio. Encosto confeccionado em polipropileno copolímero estruturado com nervuras próprias, com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com aproximadamente 44 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m ³ . Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura média, espuma injetada com aproximadamente 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg/m ³ . Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes na cor preta, apoiada sobre rodízios, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, na cor preta. Mecanismo com sistema regulador do encosto. Suporte do encosto com regulagem de altura. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito do mecanismo, de forma anatômica, na cor preta, possui molas, para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com regulagem de altura por botão. Assento e encosto revestidos em tecido na cor preta; composição 100% poliéster (PES), de alta resistência à impactos, ruptura, desfiadura e rasgos; 100% reciclável, com propriedade fogo-retardante (não propagação de chama). Dimensões aproximadas: Largura total da cadeira: 660 mm, Profundidade total da cadeira: 660-840 mm, Altura total da cadeira: 965- 1160 mm. Extensão vertical do encosto: 500 mm, Largura do encosto: 460 mm, Profundidade da superfície do assento: 480 mm. Largura do Assento: 485 mm, Altura do Assento: 455- 570 mm.	195

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 198.721,35

O valor total estimado para a contratação da aquisição é de R\$ 198.721,35 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) com base na pesquisa de preço.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação se dará em etapa única.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas nem interdependentes com a contratação em tela.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está prevista com o Plano de Contratação Anual de 2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Cadeira é um importante item de ergonomia para os funcionários da Fundação Seade e traz benefícios como: condições de boa postura, conforto, segurança e saúde evita dores, lesões na coluna dentre outros males que podem ser rebatidos ao investir em um material ergonomicamente correto.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de possíveis impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de cadeiras mostra-se tecnicamente e fundamentada necessária, e que de acordo com o princípio da economicidade, a estimativa de preço para a contratação pretendida se encontra dentro dos valores praticados pelo mercado. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER SILVESTRIN DE ANDRADE

Assessor

MÉDIA

R\$ 994,53

MEDIANA

R\$ 689,00

MENOR

R\$ 325

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra

485893 SP 2024, 2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90073/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 325

Código do CATMAT: 485893

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, QUANTIDADE PÉS:5 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MOBCORP

Data do Resultado: 30/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MOBCORP MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA

CNPJ/CPF: 32213135000121

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925208 - PMSP - COORDENADORIA REG. DE SAÚDE SUDESTE

Órgão: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 92817/2024

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Aquisição de armários e gaveteiros para o IFGW, IEL, IFCH, IMECC e FEA

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 500

Código do CATMAT: 485893

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, QUANTIDADE PÉS:5 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MOGIFLEX

Data do Resultado: 13/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARELI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 34747664000130

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Órgão: ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90045/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO 10, conforme especificações e condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico 90045/2024/CRSN, e seus anexos

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 543,22

Código do CATMAT: 485893

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, QUANTIDADE PÉS:5 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PLAXMETAL

Data do Resultado: 23/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WOOD STEEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 47863106000182

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925212 - PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

Órgão: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de 11 (onze) cadeiras de escritório giratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 610

Código do CATMAT: 485893

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, QUANTIDADE PÉS:5 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PLAXMETAL

Data do Resultado: 03/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOUZA E MASTELLINI LTDA

CNPJ/CPF: 15804087000127

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 930139 - CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA - SP

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA - SP

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90021/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constituição de Ata para Registro de Preços para aquisição de Cadeiras, Mesas e Gaveteiros.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 678,06

Código do CATMAT: 485893

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, QUANTIDADE PÉS:5 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CADEIRA ESCRITÓRIO

Data do Resultado: 18/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 27.040.990 DIEGO GUSTAVO QUERINO

CNPJ/CPF: 27040990000148

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 180183 - ESP-DIRETORIA TEC. INFORMACAO E COMUNICACAO

Órgão: ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de materiais de consumo destinados ao uso dos diversos setores desta Unidade Prisional

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 689

Código do CATMAT: 485893

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, QUANTIDADE PÉS:5 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CADEIRA GIRATÓRIA DI

Data do Resultado: 12/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RL DE SOUZA LTDA

CNPJ/CPF: 35144326000177

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 380223 - ESP-PENIT.TEN.PM JOSE ALFREDO C.BORIN-REGINOP

Órgão: ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Órgão Superior: -

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90019/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de cadeira giratória e cadeira fixa.

Quantidade Ofertada: 749

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 745,1

Código do CATMAT: 485893

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, QUANTIDADE PÉS:5 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MÓVEIS RICCÓ

Data do Resultado: 03/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SET COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 41672755000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925209 - PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Órgão: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão Superior: -

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90025/2024

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo de naturezas diversas, para uso do Centro de Ressocialização de Ourinhos.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1050

Código do CATMAT: 485893

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, QUANTIDADE PÉS:5 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: BLUEBERRY

Data do Resultado: 07/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ADEMAR PEDRO DE GODOI

CNPJ/CPF: 57683542000123

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 380261 - ESP-PENITENCIARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS

Órgão: ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Órgão Superior: -

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90021/2024

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo de Naturezas Diversas, para uso desta Penitenciária de Bernardino de Campos.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1199,4

Código do CATMAT: 485893

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, QUANTIDADE PÉS:5 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FLEX

Data do Resultado: 31/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: S2CH INNOVATECH LTDA

CNPJ/CPF: 30996156000135

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 380261 - ESP-PENITENCIARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS

Órgão: ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Órgão Superior: -

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de assentos em geral para atender às necessidades da Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Quantidade Ofertada: 846

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1200

Código do CATMAT: 485893

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, QUANTIDADE PÉS:5 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FLEXFORM

Data do Resultado: 16/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 49058654000165

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 392601 - ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.

Órgão: ESP-AG.REG.SER.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Mobiliário para SEDPcD

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3400

Código do CATMAT: 485893

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, QUANTIDADE PÉS:5 UN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SION

Data do Resultado: 24/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 21306287000152

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 470101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.DIR.PESSOA DEF

Órgão: ESP-SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$ 957,60

MEDIANA

R\$ 420,00

MENOR

R\$ 420

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra

331411 SP 2024, 2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90016/2024

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliários

Quantidade Ofertada: 347

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 420

Código do CATMAT: 331411

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, MATERIAL ENCOSTO:POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO:COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCOSTO DE CABEÇA E SUPORTE LOMBAR, COR ESTRUTURA:GRAFITE, QUANTIDADE PÉS:5 UN, DIMENSÕES ASSENTO:480 X 510 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DIRETOR

Data do Resultado: 23/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M XAVIER DIAS LTDA

CNPJ/CPF: 25043791000168

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP

Órgão: DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90016/2024

Número do Item: 00026

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliários

Quantidade Ofertada: 45

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 420

Código do CATMAT: 331411

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, MATERIAL ENCOSTO:POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO:COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCOSTO DE CABEÇA E SUPORTE LOMBAR, COR ESTRUTURA:GRAFITE, QUANTIDADE PÉS:5 UN, DIMENSÕES ASSENTO:480 X 510 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DIRETOR

Data do Resultado: 23/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M XAVIER DIAS LTDA

CNPJ/CPF: 25043791000168

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP

Órgão: DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90016/2024

Número do Item: 00025

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliários

Quantidade Ofertada: 68

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 420

Código do CATMAT: 331411

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, MATERIAL ENCOSTO:POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO:COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCOSTO DE CABEÇA E SUPORTE LOMBAR, COR ESTRUTURA:GRAFITE, QUANTIDADE PÉS:5 UN, DIMENSÕES ASSENTO:480 X 510 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DIRETOR

Data do Resultado: 23/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M XAVIER DIAS LTDA

CNPJ/CPF: 25043791000168

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP

Órgão: DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90081/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Permanentes do PAASSEx 2024/2025 para o Ambulatório e as Clínicas de Fisioterapia e de Oftalmologia do HMASP.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 528

Código do CATMAT: 331411

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, MATERIAL ENCOSTO:POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO:COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCOSTO DE CABEÇA E SUPORTE LOMBAR, COR ESTRUTURA:GRAFITE, QUANTIDADE PÉS:5 UN, DIMENSÕES ASSENTO:480 X 510 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ESPECIAL

Data do Resultado: 30/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATMA MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 24568847000135

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Mobiliário para SEDPcD

Quantidade Ofertada: 205

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3000

Código do CATMAT: 331411

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, MATERIAL ENCOSTO:POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO:COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCOSTO DE CABEÇA E SUPORTE LOMBAR, COR ESTRUTURA:GRAFITE, QUANTIDADE PÉS:5 UN, DIMENSÕES ASSENTO:480 X 510 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GALLEN

Data do Resultado: 24/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 21306287000152

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 470101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.DIR.PESSOA DEF

Órgão: ESP-SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA

Órgão Superior: -

